



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.829, de 07 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os requisitos para a utilização dos serviços que se refere o artigo 3º, da presente Lei são os seguintes:

I - Residir ou estar domiciliado comprovadamente no Município;

II - O local de prestação do serviço deve situar-se nos limites deste Município;

III - Estar quite com os pagamentos de todos os tributos municipais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 07 de Maio de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

